

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação por concorrência eletrônica, menor preço global, ampla concorrência de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Local: Vias urbanas, na Sede do Município, Distritos de Brasiliana e Jotaesse. Objeto: Pavimentação (Recape) vias urbanas em CBUQ, 27.206,97m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Av. Assis Chateaubriand (Trecho 01) (entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. De Oliveira) - Sede - Av. Assis Chateaubriand (Trecho 02) (Entre as ruas Duarte da Costa e Tomé de Souza)- Sede - Rua dos Palmitos (entre a rua das Pérolas e trinta e um de Março) - Sede - Rua do Triunfo (Entre pistas da rua trinta e um de maio)- Sede - Avenida Lambari (entre a rua das Pérolas e rua São Paulo)- Sede - Rua Regente Feijó (Entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. de Oliveira) - Sede - Rua Rio Grande do Sul (entre a Av. Corupá e rua Guanabara)- Sede - Rua Zacarias Goes de Vasconcelos (Entre a rua Elvina Figueiredo dos Santos e Av. Assis Chateaubriand) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 1) - (entre as ruas governador Parigot de Souza e travessa Anchieta) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 2) - (Entre as ruas Av. Castelo Branco e rua governador Parigot de Souza) - Sede - Travessa Anchieta (Entre as ruas Elvina F. dos Santos e João Paulo XXIII) - Rua João XXIII (Entre a praça da Independência e a rua São José) - Calçadão Issao Mori (Trecho 1) - (Entre a Av. Presidente Castelo Branco e rua são Paulo) - Sede - Calçadão Issao Mori (Trecho 2) - (Entre as ruas Nossa Senhora de Lourdes e Av. Castelo Branco) - Sede - Rua Colômbia - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua México - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Av. República Argentina - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador (Trecho 02) - (Entre a rua Paraguai + 64,4 m) – Palmitolândia - Rua das Gérberas (Entre a rua das Azaléias e dos Jasmins) - Jotaesse - Av. Princesa Isabel (Trecho 1) - (Entre av. Princesa Isabel + 320 metros) - Brasilândia - Av. Princesa Isabel (Trecho 2) - (Entre pistas da Av. Princesa Isabel) - Brasilândia - Av. Princesa Leopoldina - (Entre a rua Egípcia linda e Av. Princesa Isabel) – Brasilândia Área Pavimentada: 27.206,97 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 364.231,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 3.642.311,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e um centavos).



Tabela de itens

Item	Qte	Un	Código do Objeto	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	CJ		Local: Vias urbanas, na Sede do Município, Distritos de Brasiliana e Jotaesse. Objeto: Pavimentação (Recape) vias urbanas em CBUQ, 27.206,97m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Av. Assis Chateaubriand (Trecho 01) (entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. De Oliveira) - Sede - Av. Assis Chateaubriand (Trecho 02) (Entre as ruas Duarte da Costa e Tomé de Souza)-Sede - Rua dos Palmitos (entre a rua das Pérolas e trinta e um de Março) - Sede - Rua do Triunfo (Entre pistas da rua trinta e um de maio)- Sede - Avenida Lambari (entre a rua das Pérolas e rua São Paulo)- Sede - Rua Regente Feijó (Entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. de Oliveira) - Sede - Rua Rio Grande do Sul (entre a Av. Corupá e rua Guanabara)- Sede - Rua Zacarias Goes de Vasconcelos (Entre a rua Elvina Figueiredo dos Santos e Av. Assis Chateaubriand) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 1) - (entre as ruas governador Parigot de Souza e travessa Anchieta) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 2) - (Entre as ruas Av. Castelo Branco e rua governador Parigot de Souza) - Sede - Travessa Anchieta (Entre as ruas Elvina F. dos Santos e João Paulo XXIII) - Rua João XXIII (Entre a praça da Independência e a rua São José) - Calçada Issao Mori (Trecho 1) - (Entre a Av. Presidente Castelo Branco e rua São Paulo) - Sede - Calçada Issao Mori (Trecho 2) - (Entre as ruas Nossa Senhora de Lourdes e Av. Castelo Branco) - Sede - Rua Colômbia - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua México - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Av. República Argentina - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador (Trecho 02) - (Entre a rua Paraguai + 64,4 m) - Palmitolândia - Rua das Gérberas (Entre a rua das Azaléias e dos Jasmins) - Jotaesse - Av. Princesa Isabel (Trecho 1) - (Entre av. Princesa Isabel + 320 metros) - Brasilândia - Av. Princesa Isabel (Trecho 2) - (Entre pistas da Av. Princesa Isabel) - Brasilândia - Av. Princesa Leopoldina - (Entre a rua Egípcia linda e Av. Princesa Isabel) - Brasilândia Área Pavimentada: 27.206,97 m ² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 364.231,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 3.642.311,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e um centavos).	R\$ 3.642.311,01	R\$ 3.642.311,01

Valor total: R\$ 3.642.311,01

Valor Máximo da Concorrência

1.2. O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 3.642.311,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e um centavos), sendo 69,44% referente aos materiais e 30,56% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.2.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.2.2. O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente



detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.2.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.2.4. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII.

1.2.5. Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no projeto executivo e demais documentos que integram a contratação, e conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto é enquadrado como obra de engenharia contratada por escopo, de natureza não contínua.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

1.7. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prazo de Execução

1.8. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, conforme Cláusula Quarta da minuta de contrato.

1.9. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados da mesma data, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item anterior.

Demais informações

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como item de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43 de 13 de junho de 2023.



1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. Os lances serão efetuados pelo valor global da proposta, sendo que, após a identificação da empresa vencedora, será solicitada a proposta ajustada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no calendário de compras do ano de 2026.

2.3. Possui dotação para o objeto conforme parecer da contabilidade, com isso atendendo a LDO, mas não temos Plano de contratações anual – PCA no Município de Tupãssi.

2.4. A obra é financiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, por meio do Programa de Transferências Voluntárias, mediante o Convênio nº 1057/2026-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), com interveniência do Serviço Social Autônomo Paranaidade, e o Município de Tupãssi (e-Protocolo nº 24.877.353-7).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

4.1.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA



n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

- 4.1.3. A contratada deverá implementar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados na obra, assegurando sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, priorizando, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento de materiais provenientes da própria obra.
- 4.1.4. Deverão ser adotadas medidas preventivas contra a contaminação do solo e dos recursos hídricos no armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos, emulsões asfálticas e demais produtos, bem como medidas de controle de poeira, material particulado, fumaça, ruídos e vibrações, mediante adequada operação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos.
- 4.1.5. A contratada deverá promover o uso racional de água, energia, combustíveis, agregados, ligantes asfálticos e demais insumos, e realizar, ao término dos serviços, a limpeza das áreas utilizadas e a remoção dos resíduos e materiais remanescentes.

Indicação de Marcas e modelos

- 4.2. Não se aplica a este processo.

Da vedação de contratação de marca na execução do serviço

- 4.3. Não se aplica a este processo.

Da exigência de amostras

- 4.4. Não se aplica a este processo.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não se aplica a este processo.

Subcontratação

- 4.6. A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da cláusula décima oitava da Minuta de Contrato.
 - 4.6.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.6.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
 - 4.6.1.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
 - 4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o



contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.6.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6.4.** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
- 4.6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Garantia de Execução

- 4.7.** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 4.8.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 4.8.1.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 4.10.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 4.11.** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- 4.12.** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

4.13. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

Garantia de Serviço

4.14. A Contratada responderá pela solidez prevista na Cláusula Décima Sexta do Contrato do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

4.15. A previsão de responsabilidade da Contratada prevista no Contrato, é compatível e cumulativa com a responsabilidade da contratada prevista no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, relativa a vícios, defeitos ou incorreções verificadas até o recebimento definitivo do objeto, não havendo incompatibilidade entre os dois regimes de responsabilização, que se aplicam de forma complementar à execução do presente contrato.

Instalação de escritório

4.16. Não se aplica a esta contratação.

Margem de preferência

4.17. Não se aplica a este processo.

Da participação de empresas em consórcio

4.18. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.19. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.19.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.19.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.19.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

4.19.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;



- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 4.19.5.** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no



Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

- 5.2.** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
 - c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
 - e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - g) de outros casos previstos em lei.
- 5.3.** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 5.4.** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
- 5.4.1.** Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- 5.5.** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
- 5.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
- 5.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
- 5.6.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos



provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

- 5.7.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.8.** Local: Vias urbanas, na Sede do Município, Distritos de Brasiliana e Jotaesse.
- 5.9.** Trechos: Av. Assis Chateaubriand (Trecho 01) (Entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. De Oliveira) - Sede - Av. Assis Chateaubriand (Trecho 02) (Entre as ruas Duarte da Costa e Tomé de Souza) - Sede - Rua dos Palmitos (Entre a rua das Pérolas e trinta e um de Março) - Sede - Rua do Triunfo (Entre pistas da rua trinta e um de maio) - Sede - Avenida Lambari (entre a rua das Pérolas e rua São Paulo) - Sede - Rua Regente Feijó (Entre as ruas Tomé de Souza e Etelvina B. de Oliveira) - Sede - Rua Rio Grande do Sul (Entre a Av. Corupa e rua Guanabara) - Sede - Rua Zacarias Goes de Vasconcelos (Entre a rua Elvina Figueiredo dos Santos e Av. Assis Chateaubriand) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 1) - (entre as ruas governador Parigot de Souza e travessa Anchieta) - Sede - Rua Elvina F. dos Santos (Trecho 2) - (Entre as ruas Av. Castelo Branco e rua governador Parigot de Souza) - Sede - Travessa Anchieta (Entre as ruas Elvina F. dos Santos e João Paulo XXIII) - Rua João XXIII (Entre a praça da Independência e a rua São José) - Calçadão Issao Mori (Trecho 1) - (Entre a Av. Presidente Castelo Branco e rua São Paulo) - Sede - Calçadão Issao Mori (Trecho 2) - (Entre as ruas Nossa Senhora de Lourdes e Av. Castelo Branco) - Sede - Rua Colômbia - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua México - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Av. República Argentina - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador - (Entre a Av. Brasil e a rua Uruguai) - Palmitolândia - Rua Equador (Trecho 02) - (Entre a rua Paraguai + 64,4 m) - Palmitolândia - Rua das Gérberas (Entre a rua das Azaléias e dos Jasmins) - Jotaesse - Av. Princesa Isabel (Trecho 1) - (Entre av. Princesa Isabel + 320 metros) - Brasiliana - Av. Princesa Isabel (Trecho 2) - (Entre pistas da Av. Princesa Isabel) - Brasiliana - Av. Princesa Leopoldina - (Entre a rua Egípcialinda e Av. Princesa Isabel) - Brasiliana.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.10.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, com a presença de representantes do Contratante e da Contratada, entre eles, necessariamente, o fiscal e o responsável técnico pela obra, bem como o supervisor do Paranacidade, ocasião em que serão tratadas as especificidades do objeto, aberto o Diário de Obra e aprovados o cronograma físico de execução e o plano de amostragem, conforme Cláusula Primeira da minuta de contrato.
- 5.11.** A contratada adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, seus prazos de execução e respectivas datas de início e término, podendo apresentar, para aprovação na reunião de



partida, novo cronograma físico de execução ou novo plano de amostragem, tendo como base o plano proposto no projeto.

- 5.12.** A contratada deverá confeccionar e afixar as placas de obra conforme modelo disponibilizado, mantendo-as em bom estado de conservação durante toda a execução, bem como manter no canteiro projeto completo, especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços e o Boletim Diário de Ocorrências (BDO), preenchido e rubricado diariamente pelo encarregado da contratada e pela fiscalização.
- 5.13.** A contratada deverá manter sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviço, especialmente nas vias públicas, e notificar a fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das etapas que exijam acompanhamento, sendo a execução aos domingos e feriados permitida somente com autorização prévia da fiscalização.

Materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados

- 5.14.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada e serão de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 5.15.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o Contratante decidirá sobre a questão da similaridade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.16.** Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar o projeto de massa asfáltica (traço), baseado no Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, atendendo às condições indicadas no projeto.
- 5.17.** O controle tecnológico será realizado por meio dos ensaios previstos no plano de amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, observadas as especificações de serviço e de material do DER/PR e do DNIT aplicáveis ao objeto, constantes da “Relação de Ensaio Necessários” anexa à minuta de contrato, devendo a contratada efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados, com emissão, pelo Contratante, da respectiva Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos.
- 5.18.** Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no plano de amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância das especificações do DNIT/DER-PR. O consumo de materiais aferido por ensaios, quando inferior aos quantitativos contratados e desde que aceito tecnicamente pela fiscalização, será glosado e descontado nas medições, e consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos, conforme itens 6.7 e 6.8 da minuta de contrato.
- 5.19.** Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, o regime de empreitada por preço global, a sistemática de medição por etapas do cronograma físico-financeiro e a vinculação dos pagamentos à recepção dos



recursos do convênio pelo Município, conforme Cláusula Oitava da minuta de contrato.

Especificações de garantia de execução e garantia adicional

5.20. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

5.21. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.19. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.19.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.19.9. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.19.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
 - 6.19.9.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Designação do Gestor e Fiscais técnicos/Administrativos

- 6.20. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da execução da obra bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
 - 6.20.1. **Para gestão** deste processo licitatório, fica definido como responsável: **José Denilson Ferrari, Secretário Geral de Administração e Finanças.**
 - 6.20.2. **Para fiscal técnico/administrativo** deste processo licitatório, fica definido como responsável: **Roberto Setti, Engenheiro Civil CREA-PR 70.361/D.**



6.20.3. Para fiscal suplente deste processo licitatório, fica definido como responsável: **Leonardo Vaz da Silva, Engenheiro Civil CREA-PR 195.837/D.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 7.2.** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.
 - i. deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 - ii. deverá, a Contratada, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
 - iii. deverá, a Contratante, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS/FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
 - e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura.

7.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:



- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
 - b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- 7.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;
 - c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- 7.2.3.** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 7.3.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Tupãssi – CNPJ nº 77.877.116/0001-38.
- 7.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
- 7.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
- 7.4.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao Contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do Contratado.
- 7.6.** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 7.6.1.** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - 7.6.2.** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo (Anexo XIII);
 - 7.6.3.** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



- 7.6.4. comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Recebimento

- 7.7. O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 7.8. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 7.10. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i) o prazo de validade;
 - ii) a data da emissão;
 - iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv) o período respectivo de execução do contrato;
 - v) o valor a pagar; e
 - vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros de sanções para:
- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



- 7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 7.20. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 7.21. O faturamento deverá ser protocolado em 01 (uma) via, junto ao Protocolo geral da sede do licitador, acompanhado da documentação exigida no item 7.2 e respectivas alíneas deste Termo de Referência.

Atraso de pagamento pela contratante

- 7.22. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.28.** Para atender a legislação e o item anterior o Município de Tupãssi-PR possui o Decreto municipal nº 34 de 16 de maio de 2023 que possui a seguinte ementa: “Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, Legislativo, administração direta e indireta municipal, e dá outras providências”.

Antecipação de pagamento

- 7.29.** Não se aplica a este processo.

Reoneração gradual da folha de pagamento

- 7.30.** Não se aplica a este processo.

Repactuação

- 7.31.** Não se aplica a este processo.

Reajuste

- 7.32.** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
- 7.32.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 7.32.2.** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
- 7.32.3.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
- 7.32.4.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
- 7.32.5.** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 7.32.6.** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- 7.33.** O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranaidade, conforme Cláusula Nona da minuta de contrato, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:



$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Cessão de Crédito

7.34. Não se aplica a este processo.

Pagamento pelo Fato Gerador

7.35. Não se aplica a este processo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.6. Fraudar a licitação;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.10.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1 a 8.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.10.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.5 a 8.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 8.13.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.17.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.18.** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.

Regime de execução

9.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

9.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha disponibilizado pela Administração neste processo, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Da lei Municipal nº 08/2016

9.5. Após a finalização da negociação do preço, com a Empresa classificada em 1º lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro irá aplicar a este processo o disposto no Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 008/2016, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.5.1. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.5.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o Agente de Contratação convocará o licitante LOCAL, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.



Habilitação Jurídica

- 9.7.** Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.9.** Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- 9.10.** Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.** Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- 9.13.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme regulamentação municipal.
- 9.14.** Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.15.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.16.** Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- 9.17.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18.** Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- 9.19.** A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):



(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

9.19.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

AP – Ativo Permanente

RLP – Realizável a longo prazo

ELP – Exigível a longo prazo

9.19.2. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.19.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.

9.19.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.19.5. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.20.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.



- 9.20.2.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.20.3.** Quando a data da abertura do certame for superior à data limite para apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.004/2021 (ou outro ato normativo que a substitua), somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- 9.20.4.** Os documentos exigidos no item 9.19 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.20.5.** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- 9.21.** certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- 9.22.** declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.23.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 9.23.1.** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- 9.24.** Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.044,63 TON



- 9.24.1.** Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-operacional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- 9.25.** Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Profissional

- 9.26.** declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- 9.26.1.** O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- 9.27.** a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- 9.27.1.** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

- 9.28.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 9.29.** relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- 9.30.** cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



- 9.31. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 9.32. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

Vistoria

- 9.33. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 9.34. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deve ser realizada até as 16h (dezesesseis horas) do último dia útil antes do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por meio do telefone (44) 3544-8000, Ramal 8007.
- 9.35. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 9.36. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1, conforme modelo.

Declarações

- 9.37. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
- 9.38. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- 9.39. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.



Disposições Gerais sobre habilitação

9.40. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 9.40.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.40.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.40.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
- 9.40.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.40.4.1.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.40.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.40.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.40.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.40.8.** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 9.40.8.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências, ela será inabilitada.
 - 9.40.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 9.40.9.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.



- 9.40.10.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.40.11.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos do Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.41.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.41.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.41.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.41.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.41.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.41.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.41.6.1.** ata de fundação;
 - 9.41.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.41.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.41.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.41.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.41.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.41.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar exigida para esta contratação

9.42. Não se aplica a este processo.



Para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação:

9.43. Não se aplica a este processo.

Documentação exigida exclusivamente para esta contratação (somente da empresa vencedora após a formalização do contrato).

9.44. Para o pagamento da primeira medição será exigido do contratado, através do conselho de classe competente a comprovação de responsabilidade técnica relativa à execução do objeto.

9.45. Após o início das obras, e, para o pagamento da primeira medição será exigido a CNO – Cadastro Nacional de Obras.

9.46. Para o pagamento da última medição, será exigido a CND – Certidão Negativa de Débitos da Obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.642.311,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Item	Qte	Desp.	Nome do órgão	Órgão 2	Unid 3	Função 2	Sub- funç. 3	Prog 4	Projeto/ Ativ. 4	Elemento da Despesa 10
01	01	534	Secretaria de Administração	03	008	26	782	0008	1007	4490510202

Fonte: 10162 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-PAVIMENTAÇÃO SOBRE CBUQ - VIAS URBANAS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (Quando for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou aditivo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os quantitativos, as especificações técnicas e os valores dos itens foram definidos com base nos projetos executivos, memória de cálculo e planilhas orçamentárias constantes dos autos, elaborados por profissional legalmente habilitado, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12.2. Estamos cientes e é de nosso conhecimento a existência do Decreto Municipal nº 043/2023, que visa a regulamentação quanto ao passo a passo, na elaboração dos procedimentos.

12.3. Apêndice deste termo de referência

12.3.1. DFD;

12.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.3.3. Mapa de Riscos;

12.3.4. Parecer Contábil;

12.3.5. Declaração do Ordenador de Despesas;

12.3.6. Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.



Tupãssi, 02 de outubro de 2026.



LEONARDO MARTINS RIBEIRO
076.819.999-90
02/10/2026 14:38:45

Assinatura digital avançada.

Leonardo Martins Ribeiro
Engenheiro Civil CREA-PR 183.977/D
Elaborador



JOSÉ DENILSON FERRARI
584.565.549-87
02/10/2026 15:17:06

Assinatura digital avançada.

José Denilson Ferrari
Secretário Geral de Administração e Finanças
Futuro gestor – Ciente deste termo de referência



ROBERTO SETTI
023.531.399-81
02/10/2026 14:48:43

Assinatura digital avançada.

Roberto Setti
Engenheiro Civil CREA-PR 70.361/D
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência



LEONARDO VAZ DA SILVA
335.301.708-95
02/10/2026 16:42:58

Assinatura digital avançada.

Leonardo Vaz da Silva
Engenheiro Civil CREA-PR 195.837/D
Futuro Fiscal Suplente – Ciente deste termo de referência



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI9	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	



D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20 ____

BDI – ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRAS OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		



ANEXO VIII

Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município)

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do
_____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____,
Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo (a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo (a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
--	--

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = $\Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado}$ =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Nº de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC Nº: Assinatura:
---	---



ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20 ____

Signatário da presente, _____ Carteira de
Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa
_____, CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20 ____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, ____ de _____ 20 ____.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável Técnico do Licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV

Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (inserir a sigla do licitador)
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:	ÁREA CONSTRUÍDA:
OBJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura
do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº
e assinatura do engenheiro habilitado)



